



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-050  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 21862587/2022

Processo nº 23760.021024/2021-39

### TERMO DE COMODATO

Processo nº 23760.021024/2021-39

#### TERMO DE COMODATO Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**COMODATÁRIA:** o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 59\*\*02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.804.001-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12\*\*458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº \*\*\*.041.881-\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

**COMODANTE:** G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 11.224.757/0001-85, estabelecida na Rua Maratona, nº 189, Vila Alexandria, São Paulo/SP, CEP: 04.635-041, representada por seu **Representante Legal, o Sr. Gabriel Bueno**, portadora da CI nº. \*\*.372.95\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.761.078-\*\*

Conforme Processo Administrativo nº 23760.021024/2021-39 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão SRP nº 156/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

1.1.1. 03 (três) Máquinas processadoras de sangue totalmente automatizadas em regime de comodato com as seguintes especificações:

- a) Equipamento será destinado à realização de coleta de hemocomponentes (aférese Transfusional) e procedimentos de aférese com finalidade terapêutica utilizando dispositivos descartáveis (Kits) de uso único.
- b) Todos os hemocomponentes serão coletados fora do compartimento da centrífuga.
- c) Equipamento dever ser capaz de executar de forma completa e automática as fases de testes iniciais do equipamento após a instalação do Kit e prime (preenchimento do Kit), sem

auxílio do operador.

d) Possuir controle automático do gotejamento de anticoagulante durante todo o procedimento e emitir alarmes visuais e sonoros em caso de falhas nesses gotejamentos.

e) Possuir bombas peristálticas para a aspiração do sangue do doador e/ou paciente, infusão de anticoagulante ao sangue aspirado e aspiração dos hemocomponentes de dentro do compartimento da câmara de separação.

f) Possuir sistema de segurança de alerta ao operador em casos de falhas de utilização, falhas de montagem do dispositivo, falhas internas no equipamento ou alterações durante o procedimento que possam vir a prejudicar o doador ou paciente durante qualquer fase da utilização do equipamento.

g) Oferecer ao operador, um sistema de orientações e/ou ajuda durante os procedimentos, disponibilidade de ajustes de parâmetros do doador e dos dados dos procedimentos durante todas as fases dos procedimentos.

h) O descartável para coletas deverá permitir a obtenção de concentrado de plaquetas com índices de contaminação leucocitária inferiores a  $1 \times 10^6$ , sem utilização de filtro, e apresentar rendimento plaquetário com índices iguais ou superiores a  $3,0 \times 10^{11}$ , em pleno menos 90 % dos procedimentos.

1.1.2. 01 (uma) Seladora portátil para tubos em Banco de Sangue em regime de comodato com as seguintes especificações:

a) Deverá ser leve.

b) Deverá selar todos os tipos de bolsas de sangue (tubo).

c) Possuir linha de ruptura na selagem, sem necessidade de usar objetos cortantes (maior segurança).

1.1.3. Os materiais (kits) descritos no Lote 1 deste termo deverão ser acompanhados dos seguintes acessórios: duas bolsas ACD de 500 ml cada ou uma única bolsa de 800 ml, duas bolsas de cloreto de sódio de 500ml cada e uma agulha para fistula arterio-venosa 16G com clamp.

1.1.4. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos acessórios necessários para sua utilização incluindo: no-breaks, conversores entre outros.

1.1.5. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 01/06/2022 de e encerramento em 31/05/2023, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. O valor do bem expresso em moeda nacional é de: R\$893.000,00 (Oitocentos e noventa e três mil reais). Trata-se do valor do(s) bem(ens) juntamente com os insumos registrados em Ata.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:

8.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;

8.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;

8.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato; e

8.2.4. O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1. Retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.6.1. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Indenizações e multas.

## 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

- 9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;
- 9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO**

- 11.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

- 12.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Seção* Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

--	--

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente – HCGO/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Sr. Gabriel Bueno**  
Sócio Proprietário - Contratada  
(assinado digitalmente)

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – HCGO/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL BUENO, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 06/06/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21862587** e o código CRC **1B295C70**.

**Referência:** Processo nº 23760.021024/2021-39 SEI nº 21862587